



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEÇÃO DE LOGÍSTICA

EDITAL DE DOAÇÃO/CESSÃO DE BENS PR/RJ Nº 02/2018.

**BENS EM GERAL DA
PROCURADORIA DA REPÚBLICA
no ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

1. A Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro torna público, a todos os interessados que virem o presente edital de divulgação ou dele tomarem conhecimento, a disponibilidade de bens permanentes fins de doação/cessão, cuja listagem consta do anexo deste edital.

2. Os bens classificados como antieconômicos poderão ser doados a órgãos vinculados ao(s) poder(es) Estadual e/ou Municipal, a empresa pública, sociedade de economia mista, instituição filantrópica reconhecida de utilidade pública pelo Governo Federal e/ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos do Art. 8, inc I a III do Decreto n.9.373 de 11 de maio de 2018;

3. O(s) interessado(s) deverá(ão) manifestar seu interesse por meio de requerimento dirigido a Seção de Logística da PR/RJ, através de mensagem eletrônica para o end. de e-mail: prj-patrimonio@mpf.mp.br, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da presente divulgação na página da PR/RJ na internet (www.mpf.mp.br/unidades/rj).

4. No requerimento deverão constar a completa identificação do interessado (razão social, CNPJ, endereço completo, dados pessoais do responsável legal, nome completo, cargo/função).

5. Os órgãos ou entidades interessadas deverão apresentar, oportunamente, os documentos a seguir elencados, em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais:

5.1) prova de Certificação Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou comprovante de inscrição de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e requerimento subscrito pela respectiva autoridade;

5.2) para instituições filantrópicas reconhecidas como de utilidade pública pelo Governo Federal e para as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

5.2.1 - certidão ou decreto declaratório expedido pelo Ministério da Justiça ou órgão competente, emitido em nome da Pessoa Jurídica de Direito Privado, atestando sua condição de Instituição Filantrópica reconhecida como de utilidade pública do Governo Federal ou Sociedade Civil de Interesse Público;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEÇÃO DE LOGÍSTICA

5.2.2 – a documentação apresentada não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, como também deverá encontrar-se dentro do prazo de validade, sob pena de desqualificação.

6. Habilitando-se vários órgãos e entidades, os bens patrimoniais serão doados prioritariamente e na ordem com base no que estabelece os inc. I, II, e III do Art. 8º do Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018;

7. Entre os órgãos ou entidades de mesma natureza ou categoria, a classificação far-se-á pela ordem cronológica de manifestação de interesse;

8. As entidades concorrentes serão pesquisadas quanto a inscrição no CADIN. O registro de débito elimina a entidade do rol das possíveis beneficiárias.

9. Encerrado o prazo, respeitado o horário de expediente desta PR/RJ, para manifestação de interesse, será(ão) desconsiderado(s) o(s) pedido(s) extemporâneo(s).

10. Os bens constam 06 (seis) lotes conforme tabela anexo 01. A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação, implicará na aceitação de todos os itens constantes do respectivo lote;

11. Os bens listados estão armazenados na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro ed. sede – **localizada na Av. Nilo Peçanha, n. 31, Centro, RJ e serão entregues ao donatário no local em que se encontram, ficando a cargo deste a sua retirada após conclusão do processo de doação.**

12. Caso entendam necessário, os interessados poderão vistoriar previamente os bens passíveis de desfazimento, nas dependências onde se encontram. **A vistoria deverá ser agendada por meio de contato pelo telefone (21) 3971-9533.**

13. A Administração poderá revogar a alienação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente justificado. Não gerando a obrigação de indenizar.

14. As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, como também os casos omissos e esclarecimentos adicionais serão resolvidos pelo chefe da Seção de Logística desta PR/RJ.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SEÇÃO DE LOGÍSTICA

ANEXO 01

Na forma do Decreto 9.737/2018 as comissões especiais de inventário e avaliação de bens, instituídas pelas PORT. PR/RJ n.1242 de 21/09/2017, PORT PR/RJ n. 94 de 24/01/2018 e PORT PR/RJ n. 963 de 18/09/2018 resolvem classificar como ANTI-ECONÔMICOS com fulcro no item 7.3.3 da INST. NORMATIVA-MPF/SG/SA n. 01/93, fins de alienação mediante DOAÇÃO, os bens relacionados na tabela **abaixo**:

Descrição do item	Lote 01	Lote 02	Lote 03	Lote 04	Lote 05	Lote 06
1. Microcomputador tipo desktop	4	4	4	4	3	0
2. Monitor de vídeo LCD	3	3	3	4	4	0
3. Gravador de CD externo	0	1	0	0	0	0
4. Estabilizador de voltagem	1	1	1	2	1	0
5. Aparelho telefônico analógico/digital	2	2	1	1	1	0
6. Aparelho de fax	3	3	4	4	4	0
7. Câmera fotográfica digital	1	1	1	0	0	0
8. Televisor tubo 29"	0	0	0	1	1	0
9. Aparelho de DVD	0	0	0	1	1	0
10. Aparelho de som	1	1	1	1	0	0
11. Balança eletrônica	0	0	1	1	0	0
12. Bebedouro de galão	3	3	4	4	3	0
13. Cafeteira elétrica semi-industrial	2	2	2	2	2	0
14. Refrigerador	1	1	2	1	1	0
15. Forno Micro-ondas	3	3	2	2	2	0
16. Longarina	1	1	1	1	1	0
17. Estante de aço	1	1	0	0	1	0
18. Mesa	2	2	2	2	1	0
19. Cadeira	6	6	6	6	6	0
20. Perfurador de papel	0	0	1	0	0	0
21. Veículo automotor	0	0	0	0	0	1

GISLENE M TOLENTINO
Seção de Logística da PR/RJ

Rio de Janeiro, 09 de Novembro de 2018.